

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor Gregório Cordeiro Vasco”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro (artigo 22, § 6º, da Lei municipal nº 2.808/2014), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, incisos I a IV, c/c artigos 41 e 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **GREGÓRIO CORDEIRO VASCO** (matrícula 18374-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, Nível VIII-A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21881P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 1.847,12 (mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), correspondente a 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Clécio Abrahão Ataíde

Diretor Administrativo-financeiro

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão